



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

**HOMOLOGAR:**

O objeto da Licitação nº 21/2020, Pregão Presencial nº 17/2020, às empresas **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
06	CARVEDILOL 6,25 MG	8.000 CP	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,103	1º	EMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
07	CLARITROMICINA 500MG	3.000 CP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,456	1º	ABBOTT
			RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,031	2º	EMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
10	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	1.000 CP	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,30	1º	HIPOLABOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
16	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDOS/CAIXA 28CP OU CARTELAS 10CP	15.000 CP	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,25	1º	TEUTO

**DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

**DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento.

A entrega se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a programação e necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

**DO LOCAL DE ENTREGA:**

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Pública Municipal, na Rua Silva Jardim, 191, no horário de funcionamento da unidade, conforme a solicitação efetuada pelo Município.

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

**Obs:** Preferencialmente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nova Bassano, 05 de maio de 2020.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**